



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI MUNICIPAL Nº 1071/2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para emprestar bens municipais a órgãos públicos municipais, estadual e federal, bem como receber empréstimos de tal natureza.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emprestar bens municipais a órgãos públicos municipais, estadual e federal, bem como receber empréstimos de tal natureza.

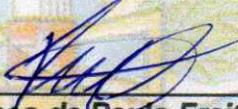
§ 1º. O empréstimo será feito por meio de instrumento jurídico próprio.

§ 2º. O empréstimo deverá, preferencialmente, ser em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um (09/08/2021).


Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal